

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DIRETORIA FINANCEIRA DE PESSOAS

OFÍCIO Nº 606/2022/DFP/UFG

Processo nº 23070.035199/2022-82

Goiânia, 05 de julho de 2022.

Ao Senhor

Diretor Presidente

Prof. Flávio Alves da Silva

ADUFG - Sindicato

Ao Senhor

Fernando César Silva da Mota

Coordenador Geral

SINT-IFESGO

C/C (Ciência)

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas

Everton Wirbitzki da Silveira

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Universidade Federal de Goiás

Assunto: Responde Ofício nº 104/2022/Adufg-Sindicato

Senhor(a) Diretor/Coordenador

1. Em resposta ao Ofício nº 104/2022 de 27/06/2022, desse Sindicato, informamos que as orientações para comprovação de pagamento de mensalidades de plano de saúde e manutenção do benefício de assistência à saúde suplementar, estão disponibilizadas no site www.propessoas.ufg.br e podem ser acessadas pelo link: <https://www.propessoas.ufg.br/n/156144-dfp-assistencia-a-saude-suplementar-comprovacao-de-quitacao-de-plano-de-saude-2022>.

2. Informamos ainda que foi disponibilizada no SOUGOV ferramenta denominada "saúde suplementar" para que os beneficiários da assistência à saúde suplementar possam realizar o recadastramento do benefício. Tal recadastramento é de caráter obrigatório. No presente momento, foi disponibilizada somente a modalidade "plano de saúde contratado de forma particular", com ressarcimento. Como os contratados junto ao Adufg-Sindicato, por exemplo. O recadastramento, tal como a comprovação de despesas, deverá ser realizado também até o dia **31/08/2022**, sob pena de cancelamento automático do benefício em folha de pagamento.

3. Para os beneficiários que já usufruem do benefício, ao acessar a modalidade "saúde suplementar" no SOUGOV, será apresentado a função "alterar/recadastrar", que permitirá ao usuário, a complementação dos dados faltantes, bem como a efetivação do recadastramento do seu benefício. Caso o beneficiário

tenha dificuldades para localizar os dados requeridos, como por exemplo, o número do registro da operadora e do plano de saúde na ANS, a orientação é que o Interessado, busque tais informações diretamente com a operadora ou administradora, se for o caso.

4. O cadastramento do benefício de assistência à saúde suplementar, deve ser realizado na plataforma SOUGOV preferencialmente, no período em que a folha de pagamento está em processamento, pois assim, será analisado automaticamente pelo Sistema. Para ver o cronograma da folha de pagamento, basta acessar o link: <https://propessoas.ufg.br/p/26836-cronograma-da-folha-de-pagamento>.

5. As orientações completas para realização do cadastramento da assistência à saúde suplementar, bem como as orientações para comprovação de despesas com plano de saúde, estão disponíveis no link: <https://propessoas.ufg.br/p/28172-perguntas-frequentes>.

6. Por fim, esclarecemos que a a comprovação prevista no Art. 30, da IN Nº 1, de 09 de março de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, deverá ser feita exclusivamente por meio do SIGEPE, conforme orientações contidas neste documento. Assim, solicita-se a gentileza de dar ampla divulgação, principalmente ao público aposentado e pensionista, por meio dos canais de comunicação que o Sindicato dispõe.

Respeitosamente,

Me. José Maurício Tomé Romano

Diretor Financeiro de Pessoas

DFP/PROPESSOAS/UFG



logotipo

Documento assinado eletronicamente por **Jose Mauricio Tome Romano, Diretor**, em 05/07/2022, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



QRCode

Assinatura

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3022955** e o código CRC **219C7906**.

Av. Esperança S/N, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, - Telefone: +55 62 3521 1812

CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/>

protocolo.cidarg@ufg.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.035199/2022-82

SEI nº 3022955